



UNINASSAU



EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DISCENTE
(VESTIBULAR AGENDADO OU NOTA DO ENEM)
PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2025.1

VILHENA - RO

Realização:

UNINASSAU Vilhena

Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Residencial Orleans – Vilhena/RO - (69) 3322-1290

CALENDÁRIO

| | |
|--|--|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 24/09/2024 a 14/10/2024 |
| LOCAL DE PROVA MODALIDADE VESTIBULAR AGENDADO | R. Cleber Mafra De Souza, 8735 - Res. Orleans, Vilhena - RO, 76980-000 |
| RESULTADO | EM ATÉ 48H ÚTEIS |

VIA ENEM

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 24/09/2024 a 14/10/2024 |
| ENVIO DAS NOTAS E BOLETIM DO ENEM | 24/09/2024 a 14/10/2024 |
| RESULTADO | 15/10/2024 |
| MATRÍCULAS | 16/10/2024 |

EDITAL Nº 12 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA UNINASSAU VILHENA PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2025.1.

A Direção Geral da UNINASSAU VILHENA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente por ele constituída, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que contém normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2025.1, para o Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, autorizado pela Portaria MEC nº 330, de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 14 de maio de 2018.

1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Discente 2025.1 está a cargo da Comissão Institucional de Processo Seletivo – UNINASSAU VILHENA, a qual compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Discente 2025.1 tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pela UNINASSAU VILHENA no Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, mediante realização de provas presenciais na modalidade de agendamento.
- 1.3. O Processo Seletivo Discente 2025.1 está aberto a alunos que já concluíram o Ensino Médio.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Discente é válido apenas para ingresso de alunos no primeiro período do primeiro semestre do ano de 2025.1 no turno e limite de vagas especificados no item 2, não garantindo ingresso em Processos Seletivos futuros.

2. DO CURSO, TURNO E VAGAS.

- 2.1. Para o Processo Seletivo regido por este Edital, a UNINASSAU VILHENA – oferece **40 vagas** para o curso de Medicina no semestre 2025.1, sendo que **20 vagas** serão pelo processo seletivo do vestibular agendado e **20 vagas** serão pela nota do ENEM.
- 2.2. As aulas e demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC que contempla todos os conteúdos essenciais, habilidades e metodologia preconizadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Curso de Graduação em Medicina em vigor.
- 2.3. A forma do processo seletivo e o número de vagas que trata a subcláusula 2.1 deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com Atos Normativos publicados pelo Ministério da Educação – MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou cancelamento.
- 3.2. Período: A inscrição deverá ser feita pelo site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/> no período de **24/09/2024 a 14/10/2024**.
- 3.3. Taxa de Inscrição: O valor da inscrição é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).
 - 3.3.1. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de Inscrição.

3.3.2. O recolhimento da taxa feito após a data prevista para o seu vencimento não será considerado para efeito de inscrição.

3.3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET.

3.4. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-á como aceitação das normas e procedimentos publicados na internet, através deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegações de desconhecimento dessas informações.

3.5. Inscrição via Internet

3.5.1. Para inscrição através da INTERNET, o interessado deverá obedecer à sistemática descrita neste Edital, disponível no site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>

3.5.2. A UNINASSAU Vilhena não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.3. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>

3.6. Dos portadores de necessidades especiais.

3.6.1. Os portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declará-la, bem como requerer à Comissão Institucional de Processo Seletivo. O requerimento deve estar acompanhado de laudo ou atestado médico comprobatório da condição declarada.

3.6.1.1. O candidato poderá baixar no site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>, área do candidato, o requerimento para o completo preenchimento.

3.6.2. A inscrição feita nessas condições exigirá que o candidato realize Uploads dos mencionados documentos conforme item 3.6.1 via site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>, até o dia **14/10/2024**.

3.6.2.1. Após cumprimento do item 3.6.1, o deferimento ou indeferimento quanto a solicitação de acompanhamento especial será informada via área do candidato no site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/> após confirmação de recebimento da taxa de inscrição.

3.6.3. O laudo médico deve conter os seguintes dados:

3.6.3.1. Nome completo do candidato, número do seu documento de identidade e endereço.

3.6.3.2. Código da identificação da doença (CID).

3.6.3.3. Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

3.6.3.4. O tipo de prova que o candidato deseja (Ampliada, com Ledor para fazer a prova ou outra específica).

3.6.3.5. Caso o candidato não cumpra o presente item 3.6.1 do Edital, a UNINASSAU Vilhena fica isenta da responsabilidade de providenciar as condições especiais para que o candidato realize as provas.

3.6.3.6. A Comissão reserva-se o direito de analisar cada requerimento, manifestando-se de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.6.4. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

3.6.5.A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será efetivada pela UNINASSAU Vilhena, desde que os formulários tenham sido preenchidos corretamente e completamente, com todos os dados solicitados.
- 4.2. Cada inscrição confirmada assegura o candidato ao agendamento de 01 (uma) avaliação.
- 4.3. A UNINASSAU Vilhena receberá as inscrições via INTERNET para o processo seletivo regido por esse edital de acordo com a seguinte sistemática:
 - 4.3.1. Ao acessar a página <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>, o interessado terá todas as informações sobre o Processo Seletivo Discente, além de poder efetuar a sua inscrição no referido Concurso.
 - 4.3.2. Preencher de forma correta e completa o formulário de Inscrição.
 - 4.3.3. No ato de sua inscrição, o candidato poderá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição (R\$ 350,00) via cartão de crédito ou Pix.
 - 4.3.4. A confirmação do recebimento da inscrição e o correspondente pagamento da Taxa de Inscrição estará disponível na página <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>, em até 72 horas, após ter sido efetuado o pagamento da supracitada taxa.
 - 4.3.5. Será excluído do Processo Seletivo Discente, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas ou inverídicas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. PROVA AGENDADA

- 5.1.1. O Processo Seletivo Discente para o curso de Medicina 2025.1 - UNINASSAU VILHENA constará de provas específicas (**AGENDADA**) por área do curso, realizadas em único dia, tendo como referência as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio e versando sobre conteúdos fixados pelo Ministério da Educação para este nível de ensino no Brasil.
- 5.1.2. Os candidatos serão contactados para o agendamento do dia e horário para aplicação do processo seletivo. Além disso, também poderão entrar em contato com a unidade através do número (69) 9 9347 7013 ou (69) 9 9368 2869.
- 5.1.3. A prova será realizada no formato de agendamento diretamente com o candidato em dia e horários previamente definidos:
 - 5.1.3.1. Detalhamento da Avaliação: Linguagem (as questões contemplarão objetos de conhecimentos relacionados à língua portuguesa, literatura brasileira e língua inglesa), Ciências Humanas (as questões contemplarão objetos de conhecimentos relacionados à geografia, história, filosofia e sociologia) Matemática, Ciências da Natureza (as questões contemplarão objetos de conhecimentos relacionados à física, química e biologia) e Redação.
- 5.1.4. Com exceção da Redação, as questões das provas são objetivas, do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D, E) das quais apenas uma é correta. Os números de questões, com os respectivos valores e pesos estão descritos abaixo:

Prova: Múltipla Escolha

| AREAS DE CONHECIMENTO | QUESTÕES | INICIAL | FINAL | PESO | NOTA MÁXIMA |
|-----------------------|----------|---------|-------|------|-------------|
| Linguagem | 07 | 01 | 07 | 10 | 70 |
| Ciências Humanas | 5 | 08 | 12 | 10 | 50 |
| Matemática | 3 | 13 | 15 | 10 | 30 |
| Ciências da Natureza | 15 | 16 | 30 | 30 | 450 |

Prova: Redação

| DISCIPLINA | Peso | NOTA MÁXIMA |
|------------|------|-------------|
| Redação | 40 | 400 |

5.2. SELEÇÃO POR MEIO DA NOTA DO ENEM

- 5.3. O acesso ao curso de Medicina poderá ser feito também, por meio de aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.
- 5.4. Para fins de classificação, somente será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das cinco provas.
- 5.5. O candidato deverá realizar o registro das notas de cada área de conhecimento e realizar upload completo do boletim (**Resultado ENEM**) em formato PDF.
- 5.6. Será desclassificado o candidato que obteve nota 0 (zero) na redação ou em qualquer prova objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 ou média final inferior a 450 pontos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. O Processo Seletivo Discente 2025.1 – 1º semestre, será classificatório.
- 6.3 Chamados os classificados e ocorrendo, ainda, a existência de vagas remanescentes pela não apresentação desses candidatos, por desistência espontânea ou pelo indeferimento de matrícula, serão feitas chamadas de outros até o preenchimento das vagas.
- 6.4 As portarias de desclassificação de candidatos e de convocação à matrícula serão disponibilizadas no correio eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas no curso.
- 6.5 O candidato classificado deverá comprovar, até a data de sua matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, apresentando o Certificado de Conclusão correspondente, sob pena de ter sua classificação cancelada, perdendo o direito à matrícula.
- 6.6 Não serão aceitas DECLARAÇÕES de conclusão do Ensino Médio como documentação comprobatória.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente, regido por esse edital, o candidato que:

- 7.1.1. Não comparecer ao local de matrícula munido de seus documentos, dentro do horário pré-estabelecido no edital.
- 7.1.2. Obter pontuação 0 (zero) em qualquer uma das provas.

- 7.1.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos para realização do presente concurso.
- 7.1.4. Adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital ou que possa comprometer, de alguma forma, os trabalhos de execução do Processo Seletivo.
- 7.1.5. Tentar fraudar o Vestibular por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8. DO RESULTADO

- 8.1. Os resultados serão divulgados diretamente aos candidatos em até 48h úteis após a realização das provas agendadas ou envio dos boletins do ENEM.
- 8.2. Em nenhuma hipótese haverá revisão de notas do Processo Seletivo Discente (Concurso Vestibular).

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2025.1. será realizada na UNINASSAU VILHENA (Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Residencial Orleans, Vilhena/RO) das 9h00 às 12h00 e 13h00 às 18h00 em dia a ser definido pela CRA e comunicado por e-mail aos aprovados.
- 9.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Discente, até o limite do número de vagas ofertadas, do presente edital, terão o direito assegurado à respectiva vaga e, conseqüentemente, poderão matricular-se na UNINASSAU VILHENA - Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena –, no Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da IES.
- 9.3. A UNINASSAU VILHENA reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados.
- 9.4. O aluno menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, não poderá assinar o Contrato, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato cópia autenticada do CPF do subscritor.
 - 9.4.1. Caso o aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cópia autenticada de documento comprobatório.
- 9.5. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos, emitido pelo órgão competente, vinculado à Secretaria Estadual de Educação, para efetivar sua matrícula.
- 9.6. No ato da matrícula, os Candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 9.6.1.01 (uma) cópia autenticada E o documento original do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau). A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do Candidato do Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga a outro Candidato que esteja aguardando nova chamada.

9.6.1.1. As declarações de conclusão do ensino médio NÃO substituem o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, portanto, é obrigatória sua apresentação.

9.6.1.2. Não serão aceitos exames de supletivo do ensino médio, apresentados por estudantes menores de 18 anos, em desacordo com o art. 38, § 1º, inciso II, da LDB (Lei 9.394/1996); o art. art. 8º, § 1º, da Resolução CNE/CBE Nº 1/2000 e a decisão do STJ no Tema Repetitivo 1127.

9.6.1.3. Os candidatos aprovados, com direito à vaga, que concluirão o ensino médio em 2024 deverão apresentar uma declaração escolar que indique a data prevista para a conclusão. Além disso, será necessário assinar um termo de responsabilidade, comprometendo-se a entregar o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio até a data estipulada pela UNINASSAU. O não cumprimento do prazo acarretará no cancelamento da matrícula e a vaga não será garantida, uma vez que o REQUISITO FUNDAMENTAL para acesso ao Ensino Superior, conforme a legislação educacional vigente, não terá sido atendido.

9.6.2.02 (duas) fotografias 3x4, tiradas a menos de um ano, contendo no verso o nome completo do candidato.

9.6.3. 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento.

9.6.4.01 (uma) cópia autenticada da Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do seu prazo de vigência

9.6.5. 01 (uma) cópia autenticada do CPF ou certidão emitida pela Receita Federal*.

*caso o candidato classificado apresente uma cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação que já esteja presente o número do CPF, esse item fica isento de apresentação no ato da matrícula.

9.6.6.01 (uma) cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.

9.6.7. 01 (uma) cópia do comprovante de residência do candidato classificado*.

*pode ser apresentado comprovante em nome dos pais ou responsáveis.

9.7. Para os candidatos classificados no processo seletivo via nota do ENEM, além dos documentos solicitados no item 9.6, o candidato ou seu procurador(a) constituído(a), no momento da matrícula presencial, deverá entrar no sistema do INEP/ENEM, no equipamento da Instituição disponível para tal finalidade, realizar impressão do Boletim (Resultado ENEM), da Edição optada, para entregar como comprovação das notas inseridas no processo de inscrição.

9.8. Para candidatos menores de 18 anos, além dos documentos exigidos no item 9.6, serão exigidos no ato da matrícula os seguintes documentos:

9.8.1. 01 (uma) cópia autenticada do documento de identificação do pai ou responsável que apresente o número do CPF.

9.8.2. Para matrícula na ausência do candidato, deve ser apresentada procuração pública emitida em cartório oficial, onde o procurador deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 9.6, 01 (uma) cópia autenticada da sua Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, juntamente com 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do outorgante e também do aluno, caso esse não seja o outorgante.

9.9. Depois de efetuada a matrícula, caso o estudante deseje cancelar o ato de vinculação com a UNINASSAU VILHENA, deverá requerer ele o “cancelamento da matrícula” junto à Central de Relacionamento com Aluno (CRA) via abertura de chamado.

9.9.1. O deferimento de pedido de cancelamento de matrícula ficará condicionado ao pagamento da prestação contratual, referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento.

9.9.2. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula”, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato celebrado com a Mantenedora da IES.

9.9.3. **NÃO** serão aceitos pedidos de trancamento do curso para alunos ingressantes em 2025.1.

9.10. A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Estatuto e Regimento interno da UNINASSAU VILHENA, bem como a toda a legislação educacional vigente no País.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A UNINASSAU VILHENA divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital sempre no endereço <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>

- 10.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.
- 10.3. A UNINASSAU VILHENA a fim de evoluir com a qualidade do ensino reserva-se no direito de alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, sempre que entender necessário, com o devido cumprimento da legislação educacional brasileira em vigor.
- 10.3.1. Os candidatos devem estar cientes de que não haverá aproveitamento de disciplinas de uma possível graduação anterior. Portanto, é necessário que o candidato curse integralmente todas as disciplinas previstas na grade curricular do curso de medicina da UNINASSAU
- 10.4. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo Discente (Vestibular) – 2025 – 1º semestre da UNINASSAU VILHENA implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso.
- 10.5. As aulas e outras atividades acadêmicas poderão acontecer em quaisquer locais e/ou instalações da UNINASSAU VILHENA, de acordo com orientação da Reitoria de Graduação, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.
- 10.6. Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.
- 10.7. Ao aluno regularmente matriculado em um curso da UNINASSAU VILHENA que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas, constantes da grade curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.
- 10.8. O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNINASSAU VILHENA a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.
- 10.9. A Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente baixará instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.
- 10.10. O valor das parcelas da semestralidade do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado (valor referente ao semestre 2025.1):

| | VALOR DIA 05 | VALOR DIA 20 | VALOR DIA 30 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| BACHARELADO EM MEDICINA | R\$ 9.934,11 | R\$ 11.037,90 | R\$ 11.037,90 |
| BACHARELADO EM MEDICINA (Internato) | R\$ 11.920,93 | R\$ 13.245,48 | R\$ 13.245,48 |

10.10.1. Os ingressantes em 2025.1 ficam cientes que ao iniciar o estágio supervisionado (a partir de 2029.1), no curso de medicina sob a modalidade de internato, terão o valor da semestralidade alterado, acrescido em 20% (vinte por cento), em relação aos discentes que não cursam o internato. No referido período há um incremento de custos em detrimento da necessidade de reformas e ampliação dos leitos nos hospitais, implementação e criação de serviços ambulatoriais, aquisição de equipamentos e estruturação física, bem como parcerias com programas de residência médica. Além de contrapartidas para assegurar convênios nos mais variados cenários de práticas.

- 10.11. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão em caráter irrecorrível.
- 10.12. O Prazo de validade deste processo seletivo expira em 31 de janeiro de 2025.
- 10.13. Os candidatos poderão entrar em contato para maiores esclarecimentos de dúvidas através do número telefônico : (69) 9 9347 7013 ou 9 9368 2869
- 10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.